

PORTARIA CONJUNTA ATRICON/IRB Nº 02/2021

*Designa integrantes para compor grupo de trabalho encarregado da elaboração de estudos visando ao desenvolvimento de programas de integridade e compliance no âmbito dos Tribunais de Contas.*

*Os Presidentes da Atricon e do IRB, no uso das atribuições previstas nos Estatutos das respectivas Entidades.*

*CONSIDERANDO os princípios constitucionais e infralegais da impessoalidade, da integridade, da probidade administrativa, da moralidade e da eficiência;*

*CONSIDERANDO a necessidade de se implementar um novo modelo de gestão e de governança, de modo a aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e correção de condutas ilícitas e antiéticas;*

*CONSIDERANDO a importância de se adotar instrumentos de integridade, a partir da atuação preventiva da Administração, com fundamento no diálogo e na disseminação de políticas efetivas e específicas, de maneira a evitar atos fraudulentos e eventuais danos futuros ao erário e à própria sociedade;*

*CONSIDERANDO a edição da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como do Decreto Federal nº 8.420/2015, que, nos seus artigos 41 e 42, apresentou definição legal para os programas de integridade;*

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos visando ao desenvolvimento de programas de integridade e compliance no âmbito dos Tribunais de Contas.*

*Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:*

*I – promover debates sobre o tema e sobre a legislação de regência, bem como realizar diagnósticos;*

*II – elaborar estudos com a indicação de medidas voltadas à prevenção, à detecção, ao monitoramento, ao controle e à repressão de condutas ilícitas e antiéticas;*

*III – equacionar iniciativas voltadas à criação de cultura que encoraje a conduta ética e a aderência ao compliance;*

*IV – propor arranjos normativos, institucionais e organizacionais, com o objetivo de disseminar políticas e mecanismos de prevenção e combate à corrupção; e*

*V – elaborar relatório final, consolidando os estudos e levantamentos empreendidos.*

*Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho:*

*I – Érico Desterro, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e mestre em Direito pela Universidade de São Paulo (coordenador);*

*II – Edilberto Carlos Pontes Lima, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e pós-doutor em Democracia e Direitos Humanos. pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;*

*III – Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina;*

*IV – Marcílio Toscano Franca Filho, Procurador do Ministério Público de Contas da Paraíba e pós-doutor em Direito pelo Instituto Universitário Europeu;*

*V – Christianne Stroppa, doutora em Direito pela PUCSP, advogada especializada em licitações e contratos, Assessora no TCM/SP;*

*VI – Daniel Perrelli Lança, advogado, consultor em compliance e mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa;*

*VII – Rodrigo Pironti, advogado e pós-doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid;*

*VIII – Marcelo Zenkner, advogado, sócio do Tozzini Freire e doutor em Direito pela Universidade Nova de Lisboa;*

*IX – Fernando da Silva Falcão, auditor federal de controle externo do TCU e mestre em Direito Econômico e Internacional pela Georgetown University;*

*X – Daniel Sibille, Diretor de Compliance na Oracle e especialista em Direito pela FGV e Mackenzie.*

*Art. 4º Os encontros do Grupo de Trabalho ocorrerão, preferencialmente, por meio virtual.*

*Art. 5º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades em um ano, com a apresentação de propostas e de relatório final, a contar da data de publicação desta Portaria.*

*Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da coordenação do Grupo de Trabalho.*

*Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Brasília, 23 de junho de 2021*



**Fábio Túlio Filgueiras**  
Presidente da Atricon



**Ivan Lelis Bonilha**  
Presidente do IRB